



D.O.M

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE**

ABRIL DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 828/2024

Expediente

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Doce é uma publicação sob a responsabilidade do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Rio Doce, Instuído pela Lei Municipal nº 1.089/2022.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Doce poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://riodoce.mg.gov.br/imprensaoficial>
As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Rio Doce
Endereço: Rua Antônio da Conceição Saraiva nº 19, Centro - Rio Doce/MG
Telefone: (31) 3883-5235 / 3883-5242 / 3883-5438
Site: www.riodoce.mg.gov.br
Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 11h / 13h às 16h

Sumário

DIÁRIO DO EXECUTIVO	2
Aviso de Edital	2
.....	
Portaria N° 025, de 17 de Abril de 2024	3
.....	



CREENCIAMENTO Nº. 001/2024**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº 19 –Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade inexigibilidade nº10/2024. Credenciamento Nº001/2024. Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas, para prestação de serviços médicos em psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Doce. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 17 de abril de 2024

Portaria nº 025, de 17 de abril de 2024.

Determina a instauração de processo administrativo visando a apuração, conclusão e eventual certificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

O Prefeito Municipal de Rio Doce/MG, Mauro Pereira Martins, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 089, de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias, dispõe sobre a criação de cargo público que especifica e dá outras disposições;

Considerando o disposto nos art. 4º, §3º da referida Lei Complementar Municipal nº 089, de 22 de novembro de 2023, que determina aos órgãos de pessoal e de saúde do Município apurar, mediante processo administrativo simplificado, concluir e certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito de dispensa de realização de novo processo seletivo para ACS e ACE e garantia dos direitos aplicáveis aos servidores efetivos conforme estatuto dos servidores públicos do Município e, ainda, pelo disposto na Lei nº 11.350/2006, com observância da fundamentação constante da decisão proferida pelo STF na ADI 5554, acórdão de 25 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Simplificado em atendimento à Lei Complementar Municipal nº 089, de 22 de novembro de 2023 e à decisão proferida pelo STF na ADI 5554, acórdão de 25 de abril de 2023, visando apurar, inclusive com listagem de servidores, concluir e certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito de dispensa de realização de novo processo seletivo para ACS e ACE e garantia dos direitos aplicáveis aos servidores efetivos conforme estatuto dos servidores públicos do Município, e, ainda, pelo disposto na Lei nº 11.350/2006 com observância da fundamentação constante da decisão proferida na ADI 5554/STF.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras: Marlene da Silva, Adriana Marcia Oliveira da Silva Rodrigues e Heleno Pereira Martins para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão para Processo Administrativo.

Art. 3º As servidoras ora designadas, quando da realização de quaisquer atos referentes a Processo Administrativo aberto por esta Portaria, ficam dispensadas do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 dias contados desta data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Doce, 17 de abril de 2024.

Mauro Pereira Martins

Prefeito Municipal